TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - http://www.tre-ba.jus.br/

DECISÃO nº 3197438 / 2025 - PRE/DG/ASSESD

1. Trata-se de locação de imóvel para abrigar a sede da 51ª Zona Eleitoral, no município de Jeremoabo-BA.

2. A disponibilidade orçamentária foi informada no documento n.º 3189814, e ratificada pela COGEORC, documento n.º 3190825.

3. Instada, a ASJUR1 se pronunciou favoravelmente ao ajuste, no parecer n.º 23/2025, nos seguintes termos, conforme trecho do documento n.º 3195206, a seguir transcrito:

> [...]
> 5. Quanto à referida minuta, propomos os seguintes ajustes:
> 5.1. Convém promover em todo o documento a substituição das referências a "locador" por "locadora".
> 5.2. Tendo em vista o desconhecimento acerca do mês de emissão da Nota de Empenho e da assinatura do contrato, cabe a supressão, na cláusula décima, parágrafo único e na data de assinatura do contrato (parte final do documento), da referência ao mês de fevereiro.
> 6. Após efetuados os ajustes ora vindicados, estará a minuta apta a produzir os efeitos jurídicos almejados, já tendo sido informada a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa no período 13/01/2025 a 31/12/2025 (doc. nº 3189814).
> **7. Recomendamos que, em momento oportuno, sejam juntadas a Certidão Negativa de Débitos sobre IPTU, a Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e a Certidão Negativa de Ônus Reais, vez que os documentos ora acostados encontram-se com a validade expirada.**
> **8. Por fim, quando do pagamento do valor do aluguel deverá ser observada a informação ora trazida aos autos (doc. nº 3196128)**."

4. Deste modo, lastreado no Parecer da ASJUR1 e considerando a disponibilidade orçamentária para a despesa, **AUTORIZO** a contratação da **Sra. Amelia Adriana de Carvalho Campelo**, inscrita no CPF sob o n.º 680.143.504-30, no valor mensal de **R$3.989,01** (três mil novecentos e oitenta e nove reais e um centavo) e total de **R$239.340,60** (duzentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), considerando a vigência de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 74, V, §5°, da lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como na Lei n.º 8.245/91, no que couber, tendo por base às características (mínimas) e requisitos fixados afetos as necessidades da Administração de localização e de instalação do Cartório da 51ª Zona Eleitoral, e que levaram à escolha do imóvel, nos termos da minuta encartada no documento n.º 3188881, **desde que realizados os ajustes indicados no citado opinativo jurídico.**

5. Registre-se a necessidade de que, em momento oportuno, **a SGS/COSAD/SEADIN realize a juntada, aos autos, da documentação indicada no item 7, do citado opinativo**.

6. Encaminhe-se, simultaneamente:
- à SOF para emissão de empenho, **observando o disposto no tópico 8, do opinativo jurídico**;
- à SGA, para publicação e demais providências; e
- à SGS/COSAD/SEADIN, para acompanhamento e providências.

RAIMUNDO VIEIRA
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira**, **Diretor Geral**, em 20/01/2025, às 07:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **3197438** e o código CRC **0E563EC1**.

0054884-61.2018.6.05.8000 3197438v4